

Lei do linchamento na América¹ (1900), Ida B. Wells

Lynch law in America (1900), by Ida B. Wells

Eder Dias Capobianco^a 

Palavras-chave Racismo. Linchamento. Preconceito. Intolerância. Ida B. Wells.

Keywords Racism. Lynching. Prejudice. Intolerance. Ida B. Wells.

O crime nacional no nosso país é o linchamento. Não são as criaturas sombrias da madrugada, a explosão repentina de fúria descontrolada ou a brutalidade indescritível de uma multidão insana. O linchamento representa a deliberação fria e calculista de pessoas inteligentes que declaram abertamente que existe uma “lei não escrita” que os justifica, condenando seres humanos à morte sem queixas sob juramento, sem julgamento por júri, sem oportunidade de defesa e sem direito a apelação. A “lei não escrita”, primeiro, encontrou desculpa no homem agressivo, bruto e determinado, que deixou os centros civilizados dos Estados do leste para buscar retornos rápidos nas minas de ouro do extremo oeste. Seguindo na busca incerta da fortuna continuamente eludida, eles desafiaram a selvageria dos índios, as dificuldades das viagens pelas montanhas e o terror constante dos bandidos nas fronteiras dos Estados. Naturalmente, eles sentiam pouquíssima tolerância por traidores em suas próprias fileiras. Era o suficiente para combater os inimigos de fora; ai do inimigo interno! Muito afastado, e totalmente sem a proteção dos tribunais da vida civilizada, esses caçadores de fortunas fizeram leis para atender às suas diversas emergências. O ladrão que roubou um cavalo e o valentão que “subiu o preço” de uma concessão, eram inimigos comuns. Se pegos, eram prontamente julgados e, se considerados culpados, enforcados na árvore sob a qual o tribunal se reuniu.

Aqueles eram dias movimentados, de homens ocupados. Eles não tinham tempo de dar ao prisioneiro um projeto de lei de exceção ou suspensão da execução.

¹ WELLS-BARNETT, Ida B. *Lynch Law in America*. *The Arena*, Nova York, v.23, 1900. p. 15-24. Disponível em: <<https://babel.hathitrust.org/cgi/pt?id=hvd.hnyb4k&view=1up&seq=27&q1=Lynch%20Law%20in%20America>>. Acesso em: 13 fev. 2023.

^a Doutorando em Letras (Literatura e Vida Social) da Universidade Estadual Paulista - UNESP/Assis, onde também obteve o título de Mestre (2019) e se graduou em Letras (2016). O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

A única maneira que um homem tinha de garantir a suspensão da execução era se comportar. O juiz Linchar era original nos métodos, e extremamente eficaz no procedimento. Ele fazia a acusação, incorporava os jurados e dirigia a execução. Quando o tribunal encerrava, o prisioneiro estava morto. Assim, a lei do linchamento dominou o extremo oeste até que a civilização se espalhou pelos territórios, e os processos ordenados da lei tomaram seu lugar. A emergência não existe mais, o linchamento desapareceu gradualmente do oeste.

Mas o espírito do procedimento da turba parecia ter se apegado às classes sem lei, e o processo sombrio que a princípio foi invocado para declarar justiça, foi usado como desculpa para infligir vinganças e encobrir o crime. Em seguida, apareceu no sul, onde séculos de civilização anglo-saxônica tornaram efetivas todas as salvaguardas do processo judicial. Nenhuma emergência exigia lei de linchamento. Assegurava-se sua influência em desafio à lei e em favor da anarquia. Lá floresceu, desde então, marcando os trinta anos de sua existência com a carnificina desumana de mais de dez mil homens, mulheres e crianças por fuzilamento, afogamento, enforcamento e queimados vivos. Não só isso, mas tão potente é a força do exemplo, que a mania do linchamento se espalhou por todo o norte e centro-oeste. Agora, não é incomum ler sobre linchamentos ao norte da linha de Mason e Dixon, e os maiores responsáveis por essa moda apontam alegremente para esses casos e afirmam que o norte não é melhor que o sul.

Esta é a obra da “lei não escrita”, sobre a qual tanto se fala, e em cuja ordem a carnificina é feita como passatempo, e a selvageria nacional tolerada. O primeiro estatuto desta “lei não escrita” foi escrito com o sangue de milhares de homens corajosos, que pensavam que um governo suficientemente bom para criar uma cidadania, era forte o suficiente para protegê-los. Sob a autoridade de uma lei nacional que dava a todos os cidadãos o direito de votar, os cidadãos recém-formados optaram por exercer seu sufrágio. Mas o reinado da lei nacional foi de curta duração e ilusório. Mal as sentenças secaram nos estatutos, um Estado do sul após o outro levantou o grito contra a “dominação negra”, e proclamou que havia uma “lei não escrita” que justificava qualquer meio para resistir a ela.

O método, então inaugurado, foi escandalizado pelo grupo “camisas vermelhas” de Louisiana, Carolina do Sul e outros Estados do sul, que foram sucedidos pela Ku-Klux Klan. Esses defensores da “lei não escrita” declararam ousadamente seu propósito de intimidar, suprimir e anular o direito de voto do negro. Em apoio aos seus planos, a Ku-Klux Klan, os “camisas vermelhas” e organizações semelhantes, passaram a espancar, exilar e matar negros, até que o propósito de sua organização fosse cumprido e a supremacia da “lei não escrita” fosse efetivada.

Assim, os linchamentos começaram no sul, espalhando-se rapidamente pelos vários Estados, até que a lei nacional foi anulada e o reinado da “lei não escrita” se tornou supremo. Homens foram tirados de suas casas por bandos de “camisas vermelhas” e despidos, espancados e exilados; outros foram assassinados quando sua proeminência política os tornou desagradável para seus oponentes políticos; ao mesmo tempo, a barbárie Ku-Klux nos dias de eleição, se divertindo com a carnificina de milhares de eleitores de cor, forneceu registros para investigações do Congresso que são uma vergonha para a civilização.

A suposta ameaça do sufrágio universal tendo sido evitada pela supressão absoluta do voto negro, o espírito assassino da turba deveria ter sido satisfeito, e a carnificina de negros deveria ter cessado. Mas, homens, mulheres e crianças foram vítimas de assassinatos por indivíduos e assassinatos por turbas, assim como o foram quando mortos sob as exigências da “lei não escrita” para impedir a “dominação negra”. Negros foram mortos por controvérsias nos termos de contrato com seus empregadores. Se alguns celeiros fossem queimados, algum homem de cor seria morto para impedir. Se um homem de cor se ressentisse da imposição de um homem branco e os dois entrassem em conflito, o homem de cor tinha que morrer, ou pelas mãos do homem branco naquele momento ou depois pelas mãos de uma turba que rapidamente se reunia. Se ele mostrasse um espírito de masculinidade corajosa, era enforcado por sua dedicação, e o assassinato era justificado pela declaração de que ele era um “preto atrevido”. Mulheres de cor foram assassinadas porque se recusaram a dizer às turbas onde os parentes poderiam ser achados para a “assembleia do linchamento”. Meninos de quatorze anos foram linchados por representantes brancos da civilização americana. De fato, para todos os tipos de ofensas - e para nenhuma ofensa -, de assassinatos a contravenções, homens e mulheres são condenados à morte sem juiz ou júri; de modo que, embora a desculpa política não fosse mais necessária, o assassinato por atacado de seres humanos continuou do mesmo jeito. Um novo nome foi dado aos assassinatos e uma nova desculpa foi inventada para fazê-los.

Novamente, a ajuda da “lei não escrita” é invocada, e novamente ela vem em socorro. Durante os últimos dez anos, um novo estatuto tem sido adicionado à “lei não escrita”. Este estatuto proclama que para certos crimes, ou alegados crimes, para nenhum negro poderá ser autorizado um julgamento; que nenhuma mulher branca será obrigada a denunciar uma violação sob juramento, ou a submeter tal acusação à investigação de um tribunal. O resultado é que muitos homens foram condenados à morte, cuja inocência foi posteriormente estabelecida; e hoje, sob este reinado da “lei não escrita”, nenhum homem de cor, não importa qual seja

sua reputação, está a salvo do linchamento se uma mulher branca, não importa sua posição ou motivo, se preocupar em acusá-lo de insulto ou agressão.

É considerada desculpa suficiente, e uma justificativa razoável para condenar um prisioneiro à morte sob esta “lei não escrita”, a acusação, frequentemente repetida, de que esses horrores do linchamento são necessários para prevenir crimes contra as mulheres. Apelou-se ao sentimento do país, ao descrever a condição isolada das famílias brancas em distritos negros densamente povoados; e a acusação feita é de que esses lares estão em grande perigo, como se estivessem cercados por animais selvagens. E o mundo tem aceitado esta teoria, sem impedimentos ou obstáculos. Em muitos casos, tem sido expresso abertamente que o destino infligido à vítima era apenas o que ela merecia. Em muitas outras instâncias houve um silêncio que diz, com mais força do que as palavras podem proclamar, que é certo e apropriado que um ser humano seja pego por uma turba e queimado até a morte, sob uma acusação não jurada e não corroborada de seu acusador. Não importa que nossas leis presumam que todo homem é inocente até que se prove que ele é culpado; não importa que deixe uma certa classe de indivíduos completamente à mercê de outra classe; por mais que estimule os criminosos dispostos a manchar a cara e cometer qualquer crime agendado, desde que possam lançar suspeitas sobre algum negro, como é feito com frequência, e depois levar uma turba para tirar sua vida; não importa que as turbas façam uma lei fantoche e zombem da justiça; não importa que centenas de meninos estejam sendo endurecidos no crime e educados no vício pela repetição de tais cenas diante de seus olhos - se uma mulher branca se declara insultada ou agredida, alguma vida deve pagar a pena, com todos os horrores da Inquisição espanhola e toda a barbárie da Idade Média. O mundo olha e diz que está bem.

Não apenas duzentos homens e mulheres são mortos anualmente, em média, neste país, por turbas, mas essas vidas são tiradas com grande publicidade. Em muitos casos, os principais cidadãos ajudam e incitam, pela sua presença, quando não participam, e os principais jornais inflamam a mente do público ao ponto do linchamento, com artigos assustadores e ofertas de recompensas. Quando quer que seja que uma queimada humana se anuncia em algum lugar, as ferrovias levam excursões, tiram-se fotografias e se entrega o mesmo jubileu que caracterizou os enforcamentos públicos de cem anos atrás. Há, no entanto, esta diferença: naqueles velhos tempos, à multidão que estava ao lado era permitida apenas para ridicularizar ou zombar. A turba de linchadores do século XIX corta orelhas, dedos dos pés e dedos da mão, arranca a carne e distribui partes do corpo como lembranças entre o público. Se os líderes da turba estão propensos, óleo e carvão são derramados sobre o corpo e a vítima é assada até a morte. Isso foi feito em *Texarkana* e *Paris*,

no *Texas*, em *Bardswell*, no *Kentucky*, e em *Newman*, na Geórgia. Em *Paris*, os oficiais da lei entregaram o prisioneiro à turba. O prefeito dava férias às crianças na escola e as ferrovias operavam trens de excursão para que as pessoas pudessem ver um ser humano queimado até a morte. Em *Texarkana*, no ano anterior, homens e meninos se divertiam cortando tiras de carne e enfiando facas em sua vítima desprotegida. Em *Newman, Geórgia*, neste ano, a turba tentou todas as torturas concebíveis para obrigar a vítima a gritar e confessar, antes de incendiar as lenhas que a queimaram. Mas a confusão deles foi em vão – ele nunca soltou um grito, e eles não conseguiram fazê-lo confessar.

Essa condição do assunto seria bastante brutal e horrível se fosse verdade que os linchamentos ocorreram apenas por causa da prática de crimes contra as mulheres - como é constantemente declarado por ministros, editores, advogados, professores, estadistas e até pelas próprias mulheres. Foi do interesse daqueles que fizeram o linchamento denegrir o bom nome das vítimas desprotegidas e indefesas de seu ódio. Por isso publicam, em todas as oportunidades possíveis, esta desculpa para o linchamento, esperando com isso não apenas paliar seu próprio crime, mas ao mesmo tempo provar que o negro é um monstro moral, indigno do respeito e simpatia do mundo civilizado. Mas essa suposta razão aumenta a injustiça deliberada do trabalho da turba. Em vez de os linchamentos serem causados por agressões a mulheres, as estatísticas mostram que nem um terço das vítimas de linchamentos são acusadas de tais crimes. O *Chicago Tribune*, que publica anualmente estatísticas de linchamento, é autoridade para o seguinte:

Em 1892, quando o linchamento alcançou seu auge, houve 241 pessoas linchadas. O número inteiro é dividido entre os seguintes Estados:

Alabama - 22	Montana - 4
Arkansas - 25	Nova York - 1
Califórnia - 3	Carolina do Norte - 5
Flórida - 11	Dakota do Norte - 1
Geórgia - 17	Ohio - 3
Idaho - 8	Carolina do Sul - 5
Illinois - 1	Tennessee - 28
Kansas - 3	Texas - 15
Kentucky - 9	Virginia - 7
Louisiana - 29	Virginia do Oeste - 5
Maryland - 1	Wyoming - 9
Arizona - 3	Missouri - 6

Mississippi - 16

Oklahoma - 2

Desse número, 160 eram descendentes de negros. Quatro deles foram linchados em *Nova York, Ohio e Kansas*; o restante foi assassinado no sul. Deste número, cinco eram do sexo feminino. As acusações pelas quais foram linchados cobrem uma ampla gama. Eles são os seguintes:

Estupro - 46	Tentativa de estupro - 11
Assassinato - 58	Suspeita de roubo - 4
Desordem - 3	Furto - 1
Preconceito racial - 6	Autodefesa - 1
Sem causa dada - 4	Insultar mulher - 2
Incendiário - 6	Bandido - 6
Roubo - 6	Fraude - 1
Assalto e agressão - 1	Tentativa de assassinato - 2
Sem ofensa declarada, meninos e meninas - 2	

No caso do menino e da menina acima mencionados, seu pai, chamado Hastings, foi acusado do assassinato de um homem branco. Sua filha, de quatorze anos, e seu filho, de dezesseis anos, foram enforcados, e seus corpos cravados de balas; então, o pai também foi linchado. Isso ocorreu em novembro de 1892, em *Jonesville, Louisiana*.

De fato, o registro dos últimos vinte anos mostra exatamente a mesma proporção, ou uma proporção menor, de quem foi acusado desse crime horrível. Muitos, um terço, dos supostos casos de agressão que foram investigados pessoalmente, pela jornalista, mostraram que não havia fundamento de fato para as acusações; no entanto, não é feita a alegação de que não havia culpados reais entre eles. O negro esteve muito tempo associado ao homem branco não por ter copiado seus vícios, assim como suas virtudes. Mas, o negro se ressentiu e repudiou totalmente os esforços para denegrir seu bom nome, pela afirmação de que os ataques às mulheres são peculiares à sua raça. O negro sofreu muito mais com o cometimento desse crime, contra as mulheres de sua raça por homens brancos, do que a raça branca jamais sofreu com seus crimes. Pouquíssima atenção é dada ao assunto quando esta é a condição do debate. O que se torna um crime digno de pena capital, quando as mesas são viradas, é uma questão de pequena importância quando a mulher negra é a parte acusadora.

Mas, desde que o mundo aceitou esta declaração falsa e injusta, e o ônus da prova foi colocado sobre o negro para defender sua raça, e ele está tomando medidas para fazê-lo. O Departamento Antilinchamento do Conselho Nacional Afro-Americano está providenciando para que todos os linchamentos sejam investigados, e publiquem os fatos para o mundo, como foi feito no caso de Sam Hose, que foi queimado vivo em abril passado em *Newman, Geórgia*. O relatório do detetive mostrou que Hose matou Cranford, seu empregador, em legítima defesa, e que enquanto uma multidão estava se organizando para caçar Hose, para puni-lo por matar um homem branco, menos de vinte e quatro horas após o assassinato, a acusação de estupro, ornamentada com impossibilidades psicológicas e físicas, circulou. Isso deu um ímpeto à caça, e a recompensa de US\$ 500, do Estatuto de Atlanta, levou a turba à necessária queima e contribuição ao assado. De quinhentos recortes de jornal daquele caso horrível, nove décimos deles assumiram a culpa de Hose - simplesmente porque seus assassinos disseram isso, e porque é moda acreditar que o negro é peculiarmente viciado nesse tipo de crime. Tudo o que o negro pede é justiça - um julgamento justo e imparcial nos tribunais do país. Isso dado, ele vai cumprir o resultado.

Então, esta questão afeta toda a nação americana, e sob vários pontos de vista: Primeiro, no terreno da coerência. Nosso lema tem sido “a terra dos livres e o lar dos bravos”. Bravos homens não se juntam aos milhares para torturar e assassinar um único indivíduo, tão amordaçado e amarrado que ele não pode realizar nem mesmo uma resistência ou defesa débil. Nem bravos homens, ou mulheres, ficam parados, vendo tais coisas serem feitas, sem remorso de consciência, nem as aceitam sem protesto. Nossa nação tem sido ativa e sincera em seus esforços para corrigir os erros do cristão armênio, do judeu russo, do governante irlandês, das mulheres nativas da Índia, do exílio siberiano e do patriota cubano. Certamente deveria ser dever da nação corrigir seus próprios maus!

Em segundo lugar, no terreno da economia. Para aqueles que não estão convencidos de qualquer outro ponto de vista tocante desta importante questão, a consideração da questão econômica pode não ser estranha. É do conhecimento geral que turbas em *Louisiana, Colorado, Wyoming* e outros Estados lincharam súditos de outros países. Quando seus diferentes governos exigiram satisfação, nosso país foi forçado a confessar sua incapacidade de proteger esses súditos nos vários Estados por causa de nossos princípios de direitos do Estado, ou, por sua vez, requerer punição aos linchadores. Esta confissão, embora humilhante ao extremo, não foi satisfatória; e, embora os Estados Unidos não possam proteger, pode pagar. Isso ele fez, e certamente terá que fazer novamente no caso do recente

linchamento de italianos na *Louisiana*. Os Estados Unidos já pagou indenizações, por causa dos linchamentos, de quase meio milhão de dólares, como segue:

- Pago a China pelo massacre de Rock Springs (Wyoming) - \$147.748,74
- Pago a China pela revolta na Costa do Pacífico - \$276.619,75
- Pago a Itália pelo massacre de prisioneiros italiano em New Orleans - \$24.330,90
- Pago a Itália pelo linchamento em Walsenburg, Colorado - \$10.000,00
- Pago a Grã Bretanha pelas ofensas a James Bain e Frederick Dawson - \$2.800,00

Terceiro, pela honra da civilização Anglo-Saxônica. Nenhum zombador de nossa ostentada civilização americana poderia dizer algo mais duro sobre nós do que o próprio homem branco americano, que diz ser incapaz de proteger a honra de suas mulheres sem recorrer a exibições tão brutais, desumanas e degradantes, como caracterizam as “assembleias de linchamento”. Os canibais das ilhas dos Mares do Sul assam seres humanos vivos para saciar a fome. O índio vermelho das planícies ocidentais amarrava seus prisioneiros à estacas, torturavam-os e dançavam em um deleite diabólico enquanto suas vítimas se contorciam nas chamas. Sua mente selvagem e ignorante não sugeria maneira melhor do que infligir vingança naqueles que os haviam prejudicado. Essas pessoas não sabiam nada sobre o cristianismo, e não professavam seguir seus ensinamentos; mas tais leis primitivas com as quais viviam. Nenhuma nação, selvagem ou civilizada, salvo apenas os Estados Unidos da América, confessou sua incapacidade de proteger suas mulheres a não ser enforcando, fuzilando e queimando supostos infratores.

Finalmente, por amor ao país. Nenhum americano viaja para o exterior sem corar de vergonha por seu país neste assunto. E qualquer que seja a desculpa que circule nos Estados Unidos, não vale nada no exterior. Com todos os poderes do governo sob controle; com todas as leis feitas por homens brancos, administradas por juízes brancos, jurados, promotores e xerifes brancos; com todos os cargos do departamento executivo ocupados por homens brancos - nenhuma desculpa pode ser oferecida para substituir a administração ordenada da justiça por linchamentos bárbaros e “leis não escritas”. Nosso país deve ser colocado rapidamente no nível de confessar-se um fracasso no autogoverno. Isso não pode acontecer até que os americanos de todos os setores, do mais amplo patriotismo e da melhor e mais sábia cidadania, não apenas vejam o defeito na armadura de nosso país, mas tomem as medidas necessárias para remediá-lo. Embora os linchamentos tenham

aumentado constantemente em número e barbaridade durante os últimos vinte anos, não houve um único esforço das muitas forças morais e filantrópicas do país para acabar com essa carnificina em massa. De fato, o silêncio, e a aparente condolência, tornam-se mais marcantes com o passar dos anos.

Há alguns meses, a consciência deste país ficou chocada porque, após um julgamento de duas semanas, um tribunal judicial francês declarou o capitão Dreyfus culpado. E, no entanto, em nossa própria terra e sob nossa própria bandeira, a escritora pode dar o dia e os detalhes de mil homens, mulheres e crianças que, durante os últimos seis anos, foram condenados à morte sem julgamento perante qualquer tribunal da terra. Humilhante de fato, mas totalmente irresponsável, foi a resposta da imprensa francesa ao nosso protesto: “Parem seus linchamentos em casa antes de enviar seus protestos para o exterior”.

SOBRE IDA B. WELLS

Ativista pelos direitos civis e da mulher, Ida B. Wells (1862-1931) - que nasceu escrava e foi liberta pela Proclamação de Emancipação -, foi professora infantil e jornalista nos Estados Unidos, tendo atuado no Washington Evening Star, em Washington, D.C., além de ser sócia do jornal anti-segregação Free Speech and Headlight. Ela também é lembrada por seus discursos contra o linchamento e como fundadora do National Association for the Advancement of Colored People (NAACP). Dada as leis de direitos autorais, sua obra é considerada de Domínio Público para tradução, sendo o acesso ao texto original possível na Biblioteca Digital HathiTrust, que enfatiza esta condição.

BIBLIOGRAFIA

HATHITRUST. ACCESS AND USE POLICIES. HATHITRUST, 2008. Disponível em:

<https://www.hathitrust.org/access_use#pd-google>. Acesso em 1 de mar. 2023.

IDA B. WELLS (2022). IN: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Ida_B._Wells&oldid=64791070>. Acesso em: 13 fev.. 2023.

WELLS-BARNETT, Ida B (1900). *Lynch law in America*. The Arena, Nova York, v.23, p. 15-24. Disponível em: <<https://babel.hathitrust.org/cgi/pt?id=hvd.hnyb4k&view=1up&seq=27&q1=Lynch%20Law%20in%20America>>. Acesso em: 13 fev. 2023.

Recebido: 13/02/2023 | **Aprovado:** 03/03/2023